



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1503 de 29 de Dezembro de 2021**

Estabelece o Plano de Ação Especial de Manutenção Acadêmica na modalidade de auxílio pecuniário no Âmbito da Assistência Estudantil para o exercício 2022.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA,** e no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhoria das condições de acesso a materiais de estudo e pesquisa a alunos com insuficiência de recursos financeiros, no âmbito da assistência estudantil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar ações que visem a prevenir a evasão e a retenção universitárias, bem como garantir a permanência e desempenho acadêmico dos estudantes;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Estabelecer condições para o Plano de Ação Especial de Manutenção Acadêmica no Âmbito da Assistência Estudantil na UFS para o exercício 2022.

Art. 2º O Plano de Ação Especial de Manutenção Acadêmica no Âmbito da Assistência Estudantil na UFS para o exercício 2021 consistirá de auxílio pecuniário de pagamento único, no valor de **R\$489,00**, com o objetivo de permitir acesso a materiais de estudo e pesquisa a alunos com insuficiência de recursos financeiros, de forma não cumulativa.

Art. 3º Os beneficiários do Plano de Ação Especial de Manutenção Acadêmica no Âmbito da Assistência Estudantil serão alunos com vigência atual **nos auxílios de assistência estudantil**.

Parágrafo Único: não poderá haver recepção cumulativa no Plano de Manutenção Acadêmica.

Art. 4º Não haverá pagamento de retroativo para este auxílio.

Art. 5º A execução do Plano de Ação Especial de Manutenção Acadêmica ocorrerá sob a supervisão da PROEST/CODAE.

Art. 6º Não será necessária a realização de prestação de contas do uso do recurso.

Art. 7º Reedições deste plano estarão vinculadas à disponibilidade orçamentária e de recursos.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos**

**REITOR EM EXERCÍCIO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_ava\\_ncada.jsf](https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf), através do número e ano da portaria.